



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPrensa UNIVERSITÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Processo nº 23072.0036964/2016-13

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017

Fornecedor: **Plastific Comércio e Plastificação Ltda – EPP** CNPJ: **25.340.431/0001-28**
Telefone: **(31) 3492-1818** e-mail: plastific@plastific.com.br Contato: **José Antônio Júnior**
End.: **Rua Algarve, nº 421 – Bairro São Francisco – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.255-090**
Banco: **Santander (033)** Agência: **4546-2** Corrente: **130029008**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2017, a Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio da **Imprensa Universitária da UFMG**, inscrita no CNPJ nº 17.217.985/0003-76, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6627- CEP: 31.270-901, neste ato representada por sua Diretora, **Maria de Lourdes Moreira Braga**, portadora da Carteira de Identidade nº M-752.425 SSP/MG, inscrita no CPF nº 372.410.526-68, e a empresa **Plastific Comércio e Plastificação Ltda – EPP**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **José Antônio Delgado Monteiro Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº 126477363 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 084.686.657-97, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decretos nos 3.555, de 08/08/2000; 5.450, de 31/05/2005; 3.722, de 09/01/2001; 6.204, de 05/09/2007; 7.892, de 23 de janeiro de 2013; 8.250, de 23/05/2014 e, subsidiariamente, das Leis nos 8.666, de 21/06/1993, e 8.078, de 11/09/1990, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de serviços gráficos de laminação, plastificação e aplicação de verniz, para acabamentos de impressos diversos visando atender as Unidades Acadêmicas e Administração Central, conforme consta no Edital e na proposta vencedora, independentemente de transcrição, relativo aos itens adjudicados para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

X	Especificação	Unidade	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços gráficos de laminação brilhante, com a espessura mínima para o BOPP (Polipropileno bio-orientado) de 27 (vinte e sete) micras.	Metro quadrado	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

02	Serviços gráficos de laminação fosca., com a espessura mínima para o BOPP (Polipropileno bio-orientado) de 27 (vinte e sete) micras.	Metro quadrado	70.000	R\$ 1,79	R\$ 125.300,00
03	Serviços gráficos de verniz ultra violeta com textura, com verniz de alto brilho (high gloss).	Metro quadrado	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
04	Serviços gráficos de verniz ultra violeta localizado, com verniz de alto brilho (high gloss).	Metro quadrado	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
05	Serviços gráficos de verniz ultra violeta total, com verniz de alto brilho (high gloss).	Metro quadrado	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
06	Serviços gráficos de plastificação brilhante, com utilização de plástico de 14 (quatorze) micras.	Metro quadrado	15.000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
07	Serviços gráficos de plastificação fosca, com utilização de plástico de 14 (quatorze) micras.	Metro quadrado	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00

Valor Total.....R\$ 181.420,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a UFMG não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2017, Processo nº 23072.036964/2016-13**, na proposta cujos preços serão registrados e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à UFMG, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Conforme disposto no item 3 do Anexo III – Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Conforme disposto no item 5 do Anexo III – Termo de Referência.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1. Conforme disposto no item 7 do Anexo III – Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme disposto no item 9 do Anexo III – Termo de Referência.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Conforme disposto no item 8 do Anexo III – Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta da verba de pessoa jurídica (339039), Programa de Trabalho 108279 – Fonte de Recurso 0112000000 – Plano Interno M0721G1956J, da Imprensa Universitária da UFMG.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Imprensa Universitária, Seção de Compras.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Minas Gerais, será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes deste instrumento.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2017

Maria de Lourdes Moreira Braga
Diretora da Imprensa Universitária
Portaria de Delegação nº 1.569/2014
Universidade Federal de Minas Gerais

José Antônio Delgado Monteiro Júnior
RG: 126477363 / IFP/RJ – CPF: 084.686.657-97
Sócio Administrador
Plastific Comércio e Plastificação Ltda – EPP
CNPJ: 25.340.431/0001-28